



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

NUS
Fis.: <i>de</i>
Rub.: <i>B</i>

PARECER Nº: **0866/2025** PROCESSO Nº: **3122/2025** PROTOCOLO Nº: **10429/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 885/2025**
AUTORIA: Deputado Estadual DR. JOÃO.
EMENTA: “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Sra. RENATA CRISTINA ALVES DA SILVA.”
PROPOSTA:
Nº HONRARIAS: **031/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução nº 885/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual DR. JOÃO, lido na 63ª Sessão Ordinária (24/09/2025), de ementa “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense à Sra. RENATA CRISTINA ALVES DA SILVA”.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, Idoso e a pessoa com deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Sra. RENATA CRISTINA ALVES DA SILVA”, nascida em São Pedro do Ivaí/PR de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:



I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.**~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **031/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução.”

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Renata Cristina nasceu em 12 de abril de 1990, em São Pedro do Ivaí, no Paraná, filha de Roberto Alves da Silva e Irene Maria Guntendorfer. Ainda criança, em 2001, chegou ao Mato Grosso, estabelecendo-se em Nova Mutum, no assentamento Pontal do Marape. Ali, enfrentou os desafios de uma infância simples: estudava em escola rural sem energia elétrica, mas jamais perdeu a fé, a disciplina e a esperança. Os valores transmitidos por seus pais – gratidão, trabalho e honestidade – tornaram-se a base de sua vida e a bússola de sua trajetória. Desde cedo, Renata Cristina mostrou coragem e determinação. Iniciou sua vida profissional em diferentes funções, sempre com dedicação e responsabilidade, até que, em 2014, alcançou



um marco que transformaria sua vida: a aprovação em concurso público para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Ingressou na corporação em 2015 como Soldado da Polícia Militar, servindo inicialmente em Lucas do Rio Verde, mas seu maior sonho sempre foi integrar a Cavalaria. Com esforço, disciplina e perseverança, conquistou este objetivo histórico em 2019, tornando-se a primeira policial militar feminina a concluir o Curso de Policiamento Montado – CPMON – do Estado de Mato Grosso, abrindo caminho para outras mulheres e marcando seu nome na história da instituição. Ao longo de sua carreira, a Soldado PM Renata destacou-se não apenas pelo trabalho operacional, mas também pelo compromisso social, pelas ações comunitárias e educativas, aproximando a Polícia Militar da população e fortalecendo a confiança da sociedade em suas instituições. Seu exemplo foi reconhecido recentemente com a Medalha Comemorativa dos 190 anos da Polícia Militar de Mato Grosso, entregue pelo Comandante-Geral, Coronel Fernando, em reconhecimento à sua dedicação e coragem. A trajetória de Renata Cristina Alves da Silva é marcada pela fé, disciplina, coragem e amor ao próximo. É a história de uma mulher que, a partir de origens humildes, construiu uma vida de conquistas, tornando-se exemplo de superação e inspiração para colegas, cidadãos e futuras gerações. Por tudo isso, esta Assembleia Legislativa concede, à senhora Renata Cristina Alves da Silva, o Título de Cidadão Mato-grossense, reconhecimento merecido de uma vida que engrandece e inspira todo o nosso Estado.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo. **Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**



II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, Idoso e a pessoa com deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 885/2025**, de autoria do Deputado Estadual DR. JOÃO, que concede o Título de Cidadã à Sra. Renata CRISTINA ALVES DA SILVA, nascida na cidade de São Pedro do Ivaí/PR, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da
Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao
Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO
SOCIAL

FLS. 10

RUB. 23

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ a ORDINÁRIA	☐ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 14/10/25 - 10hs
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 885/2025		
AUTORIA:	DEPUTADO DR. JOÃO		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO